PROJETO DE LEI Nº 176/2021

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da cidade de Salvador o Dia Internacional da Higiene Menstrual, comemorado anualmente no dia 28 de Maio.

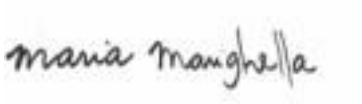
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de Salvador o “Dia Internacional da Higiene Menstrual", a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal apoiará a realização de programações e atividades sociais, culturais e educativas voltadas à garantia de saúde menstrual de todas as mulheres do município de Salvador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de maio de 2021



MARIA MARIGHELLA

JUSTIFICATIVA

A pobreza menstrual é uma realidade pouco conhecida, mas que leva milhares de mulheres e meninas a usar folhas de jornal, sacolas plásticas, meias ou panos velhos para absorver o sangue, aumentando os riscos de infecção e colocando sua saúde em risco.

Ao redor do mundo, são milhares de mulheres e meninas esquecidas – 12,5% (segundo dados da ONU Mulheres) – que vivem na pobreza e sem acesso aos produtos de higiene, em decorrência do alto custo dos mesmos, impedindo-as de acessar meios adequados e seguros para gerenciar seus períodos de menstruação.

Outro dado alarmante é que 1,25 bilhões de meninas e mulheres no mundo não tem acesso a banheiros seguros e privados e 526 milhões sequer tem banheiros disponíveis onde vivem. No Brasil, a situação é tão esquecida que não existem dados oficiais que abordem a questão. Uma pesquisa realizada pela marca Sempre Livre, em 2018, com 9.062 brasileiras de 12 a 25 anos de idade revelou que, na faixa de 12 a 14 anos, 22% afirmam não ter acesso a produtos confiáveis relacionados à menstruação porque não têm dinheiro ou porque os mesmos não são vendidos perto de suas casas.

Dentro dos Marcos Normativos da Política Contra a Pobreza Menstrual, a Organização das Nações Unidas estabelece Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável para os entes governamentais signatários de suas convenções, que citamos abaixo:

- ODS 5 – Igualdade de Gênero e Empoderamento Feminino – Meta: 5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão;

- ODS 3 – Saúde e Bem Estar – Meta: 3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento

familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.

Publicado em março de 2019, o Guia 'Orientação sobre saúde e higiene menstrual' da UNICEF (Guidance on Menstrual Health and Hygiene, 2019) afirma que a saúde e a higiene menstrual "abrangem tanto o gerenciamento da higiene menstrual (GHM) quanto os fatores sistêmicos mais amplos que vinculam a menstruação à saúde, bem-estar, igualdade de gênero, educação, equidade, empoderamento e direitos". A ONU ressalta ainda que, com a agudização da pandemia da COVID-19, a saúde menstrual passa a ser um direito humano fundamental para todas as mulheres.

A higiene menstrual é um cuidado tão importante na rotina das mulheres, que ganhou um dia especial. O 28 de maio é lembrado anualmente como o Dia Internacional da Higiene Menstrual. A data foi criada em 2014, por uma ONG alemã chamada WASH United, com a missão de quebrar o silêncio, gerar mais conhecimento e educar meninas sobre a importância de uma boa higiene íntima no período menstrual. O dia é celebrado em mais de 50 países ao redor do mundo, por meio de mais de 420 ONGs locais que ajudam a realizar ativações nas em redes sociais, escolas e locais públicos.

Compreendendo que o direito à saúde é um direito básico e constitucionalmente garantido, incluir o Dia Internacional da Higiene Menstrual no calendário de eventos do município de Salvador permite que se construa uma política pública de forma a estimular a consciência social em torno do tema, através de medidas socioeducativas, ações públicas locais e visibilização sobre esse tema tão caro à saúde das mulheres.

Pelo exposto, esperamos o apoio dos Parlamentares desta Casa, a fim de que aprovem esta proposição.

Salvador, 10 de maio de 2021



MARIA MARIGHELLA